TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de apoio destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Engenharia e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete da Prefeita

Marau, 05 de outubro de 2026.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da fundamentação e necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à fase de planejamento da contratação e à definição das condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de apoio destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais e das unidades e serviços a elas vinculados.

A demanda compreende tanto a reposição e substituição de bens danificados, obsoletos, inservíveis ou sem condições adequadas de utilização quanto o atendimento de novas necessidades decorrentes da ampliação dos serviços públicos, da reorganização de setores, da adequação de ambientes e da implantação, reforma ou ampliação de unidades municipais.

As necessidades apresentam caráter variável ao longo do período, não sendo possível definir previamente o momento exato em que cada aquisição será necessária. Por essa razão, a contratação deverá possibilitar o atendimento parcelado das demandas, conforme a efetiva necessidade das Secretarias e unidades municipais.

A solução adotada visa assegurar condições adequadas ao funcionamento dos serviços públicos, proporcionando às unidades municipais os bens necessários ao desenvolvimento regular de suas atividades e ao atendimento da população.

A contratação também busca racionalizar os procedimentos administrativos, reunindo em um único processo demandas de natureza semelhante apresentadas por diferentes órgãos municipais, evitando a realização de aquisições isoladas e sucessivas e permitindo melhor planejamento das necessidades, dos recursos e dos procedimentos de fornecimento.

Os quantitativos e especificações dos bens foram definidos a partir das solicitações apresentadas pelos setores requisitantes, do levantamento das necessidades atuais e do histórico das contratações anteriores, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

1.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento das aquisições destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A previsão contempla a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de apoio, de modo a atender às demandas dos diversos órgãos e unidades municipais ao longo do período de vigência da contratação.

A inclusão da demanda no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento anual da Administração, contribuindo para a organização dos procedimentos licitatórios, para a consolidação das necessidades dos setores requisitantes e para a adequada programação orçamentária e financeira.

A reunião das demandas em um único procedimento também favorece a racionalização das aquisições e evita a realização de processos fragmentados para objetos de mesma natureza, sem prejuízo do atendimento das necessidades específicas de cada Secretaria Municipal.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de apoio destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e das unidades a elas vinculadas, por meio de procedimento licitatório realizado através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a efetiva demanda da Administração.

A contratação abrangerá os bens especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, garantia e demais condições necessárias à adequada utilização de cada item.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram consolidados a partir das solicitações encaminhadas pelos setores requisitantes, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas por cada Secretaria Municipal.

O fornecimento parcelado permitirá que os bens sejam adquiridos no momento em que forem necessários, evitando a formação de estoques desnecessários, a ocupação antecipada de espaços de armazenamento e o início do prazo de garantia antes da efetiva utilização dos produtos.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os produtos abrangidos por regulamentação específica deverão atender às exigências de certificação, homologação, registro, etiquetagem ou selo de conformidade compulsórios estabelecidas pelos órgãos competentes para a respectiva categoria.

Deverão, ainda, ser acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, de acordo com as ordens ou solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, condições de recebimento, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução adotada busca assegurar atendimento adequado e contínuo às necessidades das unidades municipais, racionalizar os procedimentos de aquisição e proporcionar maior flexibilidade à Administração, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de apoio**, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e das unidades a elas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades e quantidades estimadas constantes no quadro a seguir:

Item	UN	Quant	Código	Descrição do item
1	UN	72	012.124.005	Aparelho de som portátil; sintonia para rádio FM, lê CD e CD-R/RW, conexão Bluetooth, display de led, entrada para fone de ouvido, CD de MP3 com entrada USB, compatível com MP3 e WMA, com entrada auxiliar para cabo P2, 220 volts ou bivolt, no mínimo 4W RMS, com alça para transporte, com funcionamento a pilha; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
2	UN	101	012.061.006	Aquecedor e desumidificador de ambiente elétrico, potência mínima de 1.500w; deve possuir dispositivo de segurança e desligamento automático; com luz indicadora de funcionamento; em polipropileno na cor branca; deve possuir "alça" para transporte; bivolt; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
3	UN	2	012.063.004	Aspirador de Água e Pó Profissional - Características mínimas: - Equipamento deverá possuir alça e rodízios

				para facilitar o transporte - Mangueira flexível com prolongadores e diferentes bocais de sucção - Produto deverá ser de linha profissional - Possuir a função de sopro e filtro interno para retenção de partículas - Possuir selo de aprovação INMETRO - Potência de 1300 watts - Reservatório com capacidade de 20L para aspiração de líquidos - Suporte para enrolar o fio do cabo de alimentação - Tensão de alimentação 220V - Deverá acompanhar o produto: 01 Bocal para cantos e fresta 01 Bocal para estofados 01 Bocal para pisos e carpetes 01 Mangueira flexível 02 Tubos prolongadores 05 unidades sobressalentes, caso seja equipado com filtros ou compartilhamento de recolhimento descartável - Garantia de 12 meses.
4	UN	21	012.215.023	Banqueta Escada Articulável, dobrável com 3 degraus reforçados em aço com tapete antiderrapante e ponteiras de PVC que fixam no solo. Cor: Branca. Peso suportado: 100 kg. Dimensões: Altura do primeiro degrau: 20 cm Altura do segundo degrau: 37 cm Altura do terceiro degrau: 59 cm Largura: 34 cm Comprimento aberta: 62 cm Comprimento fechada: 34 cm. Peso da escada: 2,1 Kg.
5	UN	2	012.080.007	Batedeira Planetária industrial; construção reforçada; com capacidade mínima para 05 litros; com tacho de aço inox; corpo de alumínio; deve possuir grade de proteção para a cuba; anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica; acompanha 03 batedores intercambiáveis em arame de aço inox; potência mínima 500w; 05 velocidades; bivolt; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
6	UN	56	012.088.008	Bebedouro coluna refrigerador, com filtro e reservatório de 200 litros de água gelada, 4 torneiras de água gelada. Bebedouro produzido com aço inoxidável com reservatório interno em polietileno atóxico com uma boia para regulagem do nível da água, serpentina interna em aço inoxidável. Termostato com regulagem e tomade de 03 pinos, compressor e condensador vertical. 127v ou 220v. Medidas: Altura: 137 cm, Profundidade: 70 cm e Largura: 100 cm. Peso: 71 kg.
7	UN	53	012.065.010	Bebedouro em coluna, com gabinete em inox, tampo em aço inox polido e depósito de água em aço inox, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água. Refrigerado por compressor. Altura mínima: 108 cm. Largura Mínima: 32 cm. Profundidade Mínima: 32 cm. Peso até 15Kg. Potência Mínima: 120W. Capacidade mínima do reservatório de 3,6 litros; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.

8	UN	179	012.200.098	Cadeira para cozinha: Cadeira com estrutura de aço com pintura epoxi na cor preta ou branca, empilhável com sapatas de borracha. Assento estampado ou liso e curvo, com estofamento em couro sintético. Peso suportado: 100kg. Peso aproximado de cada cadeira: 2.9 kg. Medidas aproximadas da Cadeira: Altura: 90 cm; Largura: 38 cm; Profundidade: 43 cm.
9	UN	102	012.222.001	Cadeira para refeição com cinto de segurança de cinco (5) pontos, para crianças até 23kg, medidas aproximadas: Largura 74cm, altura 1,00m, profundidade 63cm, estrutura tubular, bandeja para alimentação removível, com porta copos e trava nas laterais, assento, encosto almofadados em plástico laminado e com estampa infantil, pés com apoio andiderrapante. Deve possuir selo do INMETRO.
10	UN	200	012.224.001	Carrinho de bebê: Para crianças a partir de 6 meses. Capacidade de até 15 kg; encosto regulável em no mínimo 3 posições; cinto de segurança de 5 pontos; cabo reversível, estofamento acolchoado em tecido removível e lavável com sistema dupla face, protetor de ombros; bandeja do bebê com porta copo, removível e de fácil encaixe de travamento; 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; 2 rodas traseiras fixas com duplo sistema de freio; rodas com trava de segurança; eixos dianteiros e traseiros removíveis; pernas traseiras curvadas; amortecedores nas rodas dianteiras, capota retrátil confeccionada em tecido emborrachado e desarme automático do encosto no momento do fechamento do carrinho. Não pode apresentar nenhuma saliência que provoque ferimentos. Altura entre 95 cm e 110 cm, largura entre 45 cm e 60 cm. Certificado NBR 14389 e registro no Inmetro; Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
11	UN	74	012.087.011	Centrífuga de roupas vertical - com capacidade para 15kg para roupas molhadas, gabinete em polipropileno, abertura superior com tampa semi transparente, cesto em aço inox, pés antiderrapante, com sistema de desligamento de motor automático ao abrir a tampa, com grade de proteção, deverá possuir timer mínimo de 05 minutos com desligamento automático, na cor branca, peso aproximado do produto de 9kg e voltagem de 220V ou bivolt. Deve possuir selo do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
12	UN	127	001.063.001	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,7 litros; desligamento automático; Funções do Eletro portátil: Indicador luminoso. Base com porta fio. Abre fácil: tampa com puxador. Alça ergonômica isotérmica Voltagem: 220 V Material: Inox ou Plástico Cor: Inox ou

				Preto Com Certificado de Conformidade do INMETRO, CONFORME A PORTARIA N° 148/2022.
13	UN	3	007.004.077	Chapinha para Cabelo: Acompanha chapa ou prancha de cabelo nas cores verde ou rosa. Feito com placas de cerâmica, possui 5 temperaturas de 150°C a 230°C com chave liga e desliga e seleção de temperatura, com visor digital, e cabo giratório de 3 metros de comprimento. Dimensões aproximadas do produto com embalagem (compr. x larg.xalt.): 323x151x46mm. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (compr. x larg.x alt.): 287x 32x35mm.
14	UN	36	012.215.004	Escada de alumínio tipo dobrável, contendo 05 degraus. Estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma, Capacidade 120 kg. Fabricada de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Dimensões aproximadas: 78 x 44 x 156 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
15	UN	49	001.022.242	Escada de alumínio tipo dobrável, tipo dobrável, contendo 03 degraus. Estrutura e degraus em alumínio, piso com revestimento em borracha antiderrapante, pés com ponteiras de borracha antiderrapante, com trava de segurança central. Capacidade 120 kg. Fabricada de acordo com as normas vigentes do Inmetro. Dimensões aproximadas: Altura 65,00 cm x Largura 42,00 cm x Profundidade 59,00. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
16	UN	22	012.070.003	Ferro a vapor para passar roupa, tipo doméstico, potência mínima de 1400W, Tensão de 220V, para passar r peças de linho, algodão, seda, lã e materiais sintéticos. Peso aproximado de 1kg. Comprimento do fio de no mínimo 1,50m. Capacidade do reservatório de no mínimo 100mL. Base com revestimento em cerâmica. Botão de controle de temperatura. Vapor Vertical para remoção de amassados no cabide. Reservatório transparente. Spray acoplado. Cabo Anatômico 360°. Função de auto-limpeza. Seletor de intensidade de vapor. Indicador de nível de enchimento máximo.
17	UN	12	012.068.011	Fogão a Gás de Piso 4 Bocas, na cor branca, com acendimento automático, com grades, mesa em inox compartimentada, grades duplas em arame esmaltado, botões removíveis, tampão em vidro temperado, painel de controle na parte superior da mesa, pés frontais e niveladores, funcionamento à gás GLP, possui válvula de segurança de bloqueio de gás, bivolt, com forno integrado. Queimadores: Grande x 1 +- 2,75Kw e Médio x 3 +- 1,65Kw. Características do Forno: Atinge temperatura de 160 a 280 graus, vidro interno

				vedado, luz de forno, capacidade do forno de no mínimo 58 litros, porta em vidro duplo, puxador de porta e queimador de forno. Dimensões mínimas: 51,8 x 96 x 60,3 cm e Peso:23,5 Kg
18	UN	1	012.068.016	Fogão COOKTOP, com 05 bocas, COOKTOP; Queimadores de última geração em aço, sendo três queimadores semirrápidos, dois rápidos, com sistema de acendedores automatico, mesa de vidro temperado de no minimo 06mm.
19	UN	52	012.068.018	Fogão Industrial 04 bocas com Forno: Fogão Industrial 04 bocas com Forno: Fogão industrial 04 (quatro) bocas, estrutura em aço, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, perfil de 5 cm, grelhas de 30 x 30 cm removíveis, com 3 queimadores simples, chama dupla de 120 mm, e 1 queimador duplo com 160 mm, confeccionados em ferro fundido, todos controlados por registros individuais em alumínio, queimadores com fixação por meio de encaixe, bandeja coletora de gordura, dimensões aproximadas do fogão: largura: 742 mm, profundidade: 873 mm, altura: 820 mm. Forno: confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi (parte externa), chapa zincada (parte interna) e chapa em aço carbono esmaltada (fundo), tampa em vidro temperado e isolamento com lã de vidro, peso aproximado do forno: 23 kg, acompanha acessórios (válvula, mangueira malha de aço com no mínimo 03 metros extensão e demais itens necessários para instalação. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT/NBR. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
20	UN	51	012.068.020	Fogão Industrial 06 Bocas com Forno: Fogão Industrial tipo de fogão em ilha (central) de acionamento dos dois lados 06 (seis) bocas, sendo os 06 (seis) queimadores duplos de 200mm confeccionados em ferro fundido, a gás GLP, Baixa pressão, todos controlados por registros individuais, industriais com estágios contínuos cromados, perfil de no mínimo 90mm, com grades (grelhas) removíveis em ferro fundido de 430X430mm, a estrutura do fogão deverá ser desmontável em aço, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, acompanhada de sapatas plásticas para os pés do fogão, bandejas coletoras de gordura em aço zincado. Dimensões aproximadas: Altura: 82,5 cm Largura: 160,5 cm Profundidade: 125,0 cm. Forno: Forno de 85 litros, confeccionado em chapa de aço carbono pintado em epóxi (parte externa), chapa zincada (parte interna) e chapa de aço carbono esmaltado (fundo), tampa do forno confeccionada em vidro temperado, isolamento térmico com lã de vidro. Dimensões aproximadas do forno: Altura: 36,3 cm Largura: 55,6 cm Profundidade: 72,50 cm. Peso mínimo

				56 Kg. Acompanha acessórios (válvula, mangueira em malha de aço com no mínimo 03 metros extensão e demais itens necessários para instalação Deverá estar de acordo com as normas da ABNT/NBR. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
21	UN	10	001.107.001	Fones de Ouvido Bluetooth 5.4, design in-ear, bateria de até 35 horas de uso com microfone embutido.
22	UN	54	012.072.016	Forno elétrico: capacidade mínima de 40 litros; com timer de até duas horas; com dourador, luz interna e luz indicativa de funcionamento, com bandeja esmaltada coletora de resíduos, corpo interno autolimpante. Garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 meses. Classificação A em consumo de energia, tensão 220 volts ou bivolt. Potência mínima de 1500 Watts.
23	UN	30	012.089.001	Forno Industrial: Forno industrial de 85 litros, confeccionado em chapa de aço carbono pintado em epóxi (parte externa), chapa zincada (parte interna) e chapa de aço carbono esmaltado (fundo), tampa do forno confeccionada em vidro temperado, isolamento térmico com lã de vidro. Dimensões aproximadas do forno: Altura: 36,3 cm Largura: 55,6 cm Profundidade: 72,50 cm. Peso mínimo 21 Kg. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT/NBR. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
24	UN	59	007.004.045	Forno Microondas: capacidade total mínima de 30 litros; painel de controle digital e de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, parto giratório, relógio, trava de segurança, tecla de início rápido, iluminação interna, tensão de 220 volts ou bivolt; cor branca; com trava de segurança; com teclas de acionamento, selo Procel Classe A. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
25	UN	2	012.071.006	Freezer horizontal, mínimo de 500l; 02 portas; gabinete interno em aço galvanizado pré pintado, alumínio stucco, sistema de rodízios reforçados, base de unidade de refrigeração removível, dreno frontal, equipamento com dupla ação classificação, gaveta removível, puxador ergonômico com fechadura de segurança, A em consumo de energia; 220 volts ou bivolt; com termostato. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
26	UN	40	012.071.018	Freezer vertical comercial: capacidade de aproximadamente 577 litros, com uma porta, porta cega, degelo manual, em aço pré pintado, na cor branca, gabinete com rodízios, com dreno frontal, pés reguláveis, puxador embutido, sistema de controle de

				temperatura por meio de termostato tripla ação, sistema de refrigeração estática com placa fria, deve possuir quatro prateleiras aramadas e removíveis com pintura epóxi, contendo 04 níveis reguláveis e inclináveis, bivolt ou 220 volts, deve possuir Cordão de alimentação (rabicho) com no mínimo 2,0m de comprimento. Dimensões aproximadas: Altura: 1,99, comprimento: 67cm e profundidade: 81cm. Baixo consumo de energia. Deve possuir garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
27	UN	2	001.021.456	Fritadeira elétrica tipo Air Fryer Oven, com capacidade mínima de 10 litros, painel digital, controle de temperatura e timer. Deve permitir assar, fritar e aquecer alimentos por circulação de ar quente. Possuir porta com visor transparente, iluminação interna e acompanhar, no mínimo, cesto antiaderente, bandejas ou grelhas e bandeja coletora de gordura. Alimentação elétrica de 220V, conforme necessidade da Administração. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
28	UN	68	007.004.076	Grill sanduicheira, prepara 02 saunduíches por vez, com abertura 180°, contendo 02 coletores de gordura, com 800w de potencia, um para cada chapa, com controle de temperatura e temperatura ajustável, grellha para carnes, vegetais e peixes, chapas com reveestimento antiaderente, com base antiderrapante e trava de segurança, 220v ou bivolt.
29	UN	137	001.021.400	Jarra Elétrica, capacidade de 2,5 Litros, material do corpo: Aço Inox Escovado, sem fio, tampa com abertura acionada por botão, Botão liga/desliga, com desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, Bivolt; potência mínima: 1800W. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
30	UN	6	111.001.084	Lava-jato de alta pressão, elétrico, com pressão mínima de 2.000 PSI, potência mínima de 1.800 W e vazão mínima de 6 L/min. Equipado com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, regulador de pressão e carrinho ou rodas para transporte. Tensão 220 V.
31	UN	4	012.145.005	Lavadora de alta pressão, elétrica, com pressão mínima de 2.000 PSI, potência mínima de 2.000 W e vazão mínima compatível com a pressão e potência exigidas. Equipada com mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros. Garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses. Tensão 220 V ou bivolt.
32	UN	39	012.074.010	Lavadora de roupa capacidade mínima de 12 Kg, na

				cor branca com desligamento automático, função turbo lavagem, enxague e centrifugação, com cesto em aço inoxidável, com abertura superior, com no mínimo 12 programas de lavagem, 4 níveis de água, dispenser de amaciante, sabão em pó e alvejante, agitador multifuncional com 8 pás, potência mínima de 450W, classe A, Pés reguláveis, tampa de vidro transparente, 220V. - Classificação A em consumo de energia. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
33	UN	52	012.074.016	Lavadoura de roupas, 15 kg, quatro níveis de água e nível A em consumo de energia, cesto de inox, POTÊNCIA 127 V (W):620 POTÊNCIA 220 V (W):620 POTÊNCIA BIVOLT (W).
34	UN	69	012.073.007	Liquidificador doméstico, potência mínima de 800 W, mínimo de 3 velocidades. Com função pulsar; acompanha filtro; cor branca; copo com capacidade mínima de 1,5 litro. Garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 meses. Tensão 220 volts ou bivolt.
35	UN	50	012.073.006	Liquidificador industrial, capacidade do copo de 8 Litros, removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, tampa com visor e de alta vedação, de baixa rotação, base antiderrapante, porta-fio e trava de segurança, 220 volts ou bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
36	UN	87	012.074.014	Máquina de lavar roupa tipo tanquinho, semiautomática capacidade de lavagem de 10 kg, 220 volts ou bivolt, com filtro de fiapos por coluna d'água, abertura superior, possuir 6 programas de lavagem, com dispensador de sabão e amaciante, base dos pés desmontável. Cor preta. Com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses. Classificação A em consumo de energia.
37	UN	101	012.072.019	Microondas: Capacidade interna de no mínima de 36 litros, 1.600w, possui funções de tirar odor, manter aquecido, com painel de controle digital, com prato giratório em vidro, com relógio, trava de segurança, possuir iluminação interna, tensão de 220 volts ou bivolt, classe A. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses. Espelhado na cor prata e preto.
38	UN	3	012.233.005	Modelador de Cabelo Rotativo 25mm: com 5 temperaturas, pinça giratória de 360° e tubo e pinça revestidos de cerâmica, com painel digital para identificação da temperatura, bivolt automático com cabo giratório de 2,5 metros. Dimensões aproximadas

				do produto com embalagem (compr. x larg. x alt.): 430 X 110 X 60. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (compr. x larg. x alt.): 415 X 50 X 30.
39	UN	60	012.084.007	Multiprocessador de alimentos: potência mínima de 1.000 W, no mínimo 02 (duas) velocidades, capacidade da jarra mínimo de 1,5L e do copo do liquidificador mínimo de 2,5L, classificação A em consumo de energia, 220 volts ou bivolt, deve acompanhar o produto no mínimo os seguintes acessórios: 01 espremedor de frutas, 03 tipos de lâmina, 01 batedor, garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
40	UN	22	012.084.006	Multiprocessador Industrial de Alimentos, fabricado em aço inoxidável, com seis discos, abertura larga, ideal para vegetais maiores, produção estimada 180kg por hora, potência 360w, equipado com trava de segurança (só funciona com tampa corretamente fechada), pés emborrachados e antideslizantes, Bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
41	UN	4	001.108.001	Power Bank, alta capacidade de 20.000mAh Display LED indicador de carga Carregamento rápido de até 3.1A Cabos integrados: Tipo-C, Lightning e Micro USB. Sistema inteligente de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento Bateria com proteção de hardware.
42	UN	127	012.088.006	Purificador de água de bancada, conectado diretamente na rede, com função mínima para água gelada e temperatura ambiente, reservatório de água gelada mínimo de 750 ml, com painel touch, gabinete em chapa de aço carbono, bandeja de água removível, com suporte para fixação na parede, com pés de borracha anti-derrapante, 220 volts ou bivolt; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses; acompanha todos os acessórios necessários para instalação; acompanha filtro.
43	UN	132	012.088.001	Purificador de Água gelada e natural de bancada, conectado diretamente na rede de água, com duas temperaturas, armazenamento de água gelada de 2,0 litros. Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C. Cor: Painel Frontal Branco e Gabinete Metálico Branco. Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal, 220volts. Consumo: 100 W. Dimensões - Altura: 39,5cm, largura: 30,5cm, profundidade: 37cm. Peso líquido: 12kg.
44	UN	30	012.077.005	Refrigerador comercial; 04 portas cegas; mínimo 601

				litros, revestimento externo em aço inox 430, revestimento interno em aço galvanizado, com prateleiras aramadas e reguláveis, refrigeração em ar forçado, pés reguláveis; portas com sistema anti-transpirante, isolamento 100% em poliuretano injetado - Controle de temperatura digital, tensão: 220V ou bivolt. Dimensões aproximadas: externa altura:203cm Largura:118,3cm Profundidade: 66,6cm; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
45	UN	45	012.077.013	Refrigerador: capacidade mínima 360 L; cor branca; frost free (função de degelo automático); prateleiras removíveis; prateleiras de vidro resistente que suportam até 25 kg cada; deve conter gavetão para frutas, legumes e verduras; puxador externo ergonômico; iluminação externa no refrigerador; porta do freezer aproveitável; com prateleira no compartimento do freezer; tensão 220 volts ou bivolt. Classificação A em consumo de energia. Com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
46	UN	35	012.077.021	Refrigerador: capacidade mínima de 410 litros, na cor branca, Frost Free, 02 (duas) portas e dreno do gelo, capacidade do refrigerador de no mínimo 310 litros e do freezer de 98 litros, com painel de controle e controle de temperatura, com puxadores e iluminação interna de led, com prateleiras deslizantes e removíveis de vidro resistente que suportam até 25 kg cada, com gavetão para frutas, tensão 220 volts ou bivolt. Classificação A em consumo de energia. Com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.
47	UN	3	012.233.002	Secador 2000w: Secador de cabelo prata, com 2 temperaturas e duas velocidades e botão para jato de ar frio, iônico, 1 bico direcionador de ar, tampa traseira removível, borracha na lateral, 127v ou 220v, cabo de 1,80 metro de comprimento. Altura: 22cm, comprimento: 5cm e peso:882g.
48	UN	31	012.078.004	Secadora de Roupas 11,2 KG, 220 V, Cor Branca, Potência de 1,8 kW distribuída em 15 programas específicos e com cesto em aço inoxidável.
49	UN	72	001.037.008	SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; CONECTIVIDADE 4G OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 6GB; TELA DE NO MÍNIMO 6.5"; BATERIA DE NO MÍNIMO 4020 MAH CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tipo de produto: Smartphone. Sistema operacional: Android, versão igual ou superior a 14, no idioma Português-BR. Suporte Dual-SIM, do tipo Nano-SIM (4FF). Bateria de no mínimo 4020 mAh. Tamanho da tela de no mínimo 6.5" FHD+.

				Núcleos de processamento Octa Core. Memória RAM de no mínimo 6GB. Armazenamento interno de no mínimo 256GB. Resolução mínima da câmera traseira 48MP. Resolução mínima da câmera frontal 13MP. Versão mínima do bluetooth 5.2. Rede sem fio (Wi-Fi) Dual-band (2,4GHz e 5GHz). Tecnologia 4G ou superior. Desbloqueado e operar com diferentes operadoras de telefonia móvel. Possuir sensor de impressão digital. Possuir NFC. Acompanhar carregador de parede bivolt original do fabricante do equipamento, ofertado com plugue para tomada padrão NBR-14136. Possuir selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses.
50	UN	2	001.037.010	Smartphone Android com conectividade 5G, 256 GB de armazenamento interno e 12 GB de memória RAM. Tela AMOLED de 6,9 polegadas, com alta resolução e taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz. Conjunto fotográfico traseiro com quatro câmeras de alta resolução, incluindo sensor principal de 200 MP, lente ultra-angular e duas teleobjetivas com zoom óptico e tecnologia de estabilização avançada de imagem.
51	UN	2	122.001.004	SSD portátil, com 4 TB, porta USB-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gb/s) e tecnologia PCIe NVMe. Entrega leitura sequencial de até 2.000 MB/s e gravação sequencial de até 1.950 MB/s, com gravação sustentada de até 1.000 MB/s. Criptografia de hardware AES de 256 bits para proteção dos dados.
52	UN	45	012.214.007	Tanque de lavar roupa, capacidade mínima de 40 litros, em mdf com 02 (duas) portas com pintura em tinta UV, e cuba em marmorite de resina com gomos e suporte de sabão, contendo 01 puxar de ABS e cada porta e pés de madeira eucalipto tratado. Medidas aproximadas: Altura:89cm, Largura:54,5cm e profundidade: 50cm.
53	UN	38	012.214.001	Tanque em fibra; Capacidade mínima 40 litros; Dimensões mínimas: Altura:85 cm Largura:53 cm e Profundidade:53cm; Cor: Branca; Possuir 01 porta; Táboa com gomos e suporte para sabão.
54	UN	106	007.004.014	Televisor 32" LED FULL HD HDMI, SMART TV, com conversor digital, acompanhada de cabos de alimentação, entradas HDMI, USB, video/audio e antena coaxial, controle remoto, Bivolt, saída para fone de ouvido.
55	UN	107	012.117.022	Televisor Smart TV LED de 43 polegadas , resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, tecnologia de espelhamento de tela de dispositivos móveis, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado,

				controle remoto, sistema de som estéreo com dois alto-falantes, alimentação bivolt automática (110/220 V). Deverá acompanhar o aparelho: bases de apoio para instalação em superfície, cabo de alimentação de energia, controle remoto com pilhas e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Classificação de eficiência energética A, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO.
56	UN	120	012.117.019	Televisor Smart, LED 55", resolução 4k, com no mínimo 02 entradas HDMI e 1 USB, tecnologia Bluetooth e Wi-Fi integrado, com resuloção da tela aproximada de: 3.840X2.160, possuir conversor digital integrado, com 2 canais de autofalantes, potência 20W, deverá possuir timer de desligamento automático, deverá possuir a função de legenda, navegador browser, possuir saída de áudio digital. Deverá acompanhar o aparelho: Base de apoio em superfície, cabo de alimentação de energia, controle remoto com pilhas, manual do usuário em português. Garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses. Classificação A em consumo de energia, tensão 220 volts ou bivolt.
57	UN	91	001.006.038	Varal de chão com abas, estrutura em tubo de aço com acabamento pintura epôxi a pó, peças plásticas de polipropileno. Capacidade mínima aproximada de 9 metros de roupa, cor: Branco, dimensões mínimas aproximadas (L x A x P) 56 X 94 X 152 cm.
58	UN	64	001.006.021	Varal de parede; sanfonado em alumínio; medidas mínimas 1m; cromado na cor branca; peças plásticas em polipropileno; contendo no mínimo 7 varetas; contendo kit com parafusos para fixação; peso mínimo suportado 4 kg; garantia mínima 3 meses.
59	UN	40	012.079.004	Ventilador de parede, mínimo de 3 pás; mínimo de 50 cm de diâmetro; com grade removível; inclinação vertical ajustável; mínimo de 130W; 220 volts ou bivolt; garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses.
60	UN	19	012.079.010	Ventilador, tipo coluna, potência mínima de 126w, deve possuir 03 (três) velocidades, hélice com no mínimo 06 pás, com regulagem de inclinação, com regulagem de altura e velocidade, material aço e plástico, diâmetro aproximado da hélice de 40 cm, cor preta tensão 220 volts ou bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.

3.2. Da natureza do objeto: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

definidos objetivamente no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado.

As características dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de apoio pretendidos são passíveis de descrição por critérios objetivos, tais como capacidade, potência, dimensões, funcionalidades, materiais, desempenho, compatibilidade, garantia e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada item.

Dessa forma, o objeto não demanda solução técnica singular ou de elevada complexidade, sendo possível sua comparação objetiva entre os produtos ofertados pelos licitantes, com base nas especificações estabelecidas pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Secretaria Coordenadora: A presente contratação será **coordenada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Marau/RS**, responsável pela consolidação das demandas, coordenação do procedimento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Participam da contratação, na condição de órgãos requisitantes, as demais Secretarias e unidades administrativas que encaminharam suas respectivas necessidades para composição do processo, cabendo a cada uma acompanhar suas solicitações, emitir os pedidos de fornecimento e adotar as providências relacionadas ao recebimento, conferência e utilização dos bens adquiridos.

Integram a contratação, na condição de participantes, a **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, além da própria Secretaria Municipal de Educação.

A atuação da Secretaria Municipal de Educação como coordenadora não afasta a responsabilidade de cada Secretaria participante quanto ao acompanhamento de suas demandas específicas e à execução dos atos administrativos que lhes competirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Modelo de contratação e julgamento: A seleção do fornecedor será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. A sistemática permitirá a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem

obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, observada, para cada contratação, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Municipal n° 6.118/2024.

4.3.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada a:

4.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

4.3.1.2. Manifestação expressa do interesse do detentor do preço na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.° 14.133/2021.

4.3.2. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados para o novo período de vigência, nos termos do art. 19, § 1°, do Decreto Municipal n° 6.118/2024.

4.3.3. Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 6.118/2024.

4.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados e consolidados especificamente para atendimento das Secretarias Municipais participantes da presente contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 e no instrumento convocatório, deverão ser observados os requisitos técnicos e de qualidade mínimos relacionados à natureza dos bens a serem adquiridos.

5.2. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características particulares de cada item quanto à capacidade, potência, tensão elétrica, dimensões, materiais, funcionalidades, desempenho, conectividade, segurança e demais requisitos definidos pela Administração.

5.2.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem avarias, amassados, riscos, peças quebradas ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, peças e demais elementos necessários ao seu funcionamento normal, quando integrantes da configuração do produto ou exigidos na respectiva especificação.

5.2.3. Os requisitos abaixo possuem caráter complementar e deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas individualizadas de cada item, prevalecendo estas em caso de maior detalhamento.

5.2.3.1. Conforme a natureza de cada item, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Grupo	Requisitos específicos a serem observados
Aquecedores e desumidificadores (código 31179)	Potência, tensão elétrica, dispositivos de segurança, sistema de desligamento e demais características técnicas definidas na especificação individual do produto.
Lavadoras e equipamentos de alta pressão (código 26826 e 16723)	Pressão de trabalho, potência, materiais do cabeçote e dos pistões, características da mangueira, reguladores, conexões e acessórios previstos na especificação individual.
Chaleiras, jarras elétricas, ferros, grill/sanduicheiras e fritadeiras elétricas (código 36302, 31184, 41073, 23416 e 41564)	Capacidade, potência, tensão elétrica, materiais construtivos, sistemas de controle e segurança, dispositivos de desligamento e acessórios definidos para cada produto.
Televisores (código 28426, 24846 e 31187)	Dimensão da tela, resolução, tecnologia da tela, recursos Smart, conectividade, interfaces de entrada e demais funcionalidades definidas para cada modelo.

Refrigeradores e refrigeradores comerciais (código 1356, 32739 e 23909)	Capacidade, sistema de refrigeração, configuração e quantidade de portas, características construtivas, tensão elétrica e demais requisitos específicos de cada produto.
Freezers (código 24429 e 32736)	Capacidade, configuração horizontal ou vertical, quantidade de portas, sistema de refrigeração, tensão elétrica e características próprias do uso doméstico ou comercial, conforme a especificação do item.
Micro-ondas (código 20064 e 32737)	Capacidade interna, potência, tensão elétrica, funções de operação, sistemas de segurança e demais características previstas na especificação individual.
Fogões e cooktop (código 998, 29969, 31181 e 32742)	Quantidade de bocas, tipo de instalação, tipo de alimentação, sistema de acendimento, existência e características do forno e demais requisitos definidos para cada produto.
Fornos (código 31182 e 26505)	Capacidade, potência, tensão elétrica, classificação doméstica ou industrial, controles, faixas de temperatura e demais características previstas para cada item.
Bebedouros e purificadores de água (código 27262, 35398, 27694 e 25077)	Capacidade, sistema de refrigeração, tipo e capacidade do reservatório, forma de alimentação ou conexão à rede de água, sistema de filtragem, materiais construtivos e demais características específicas do produto.
Lavadoras, tanquinhos, centrífugas e secadoras de roupas (código 20146, 23900, 22115, 31104 e 40908)	Capacidade de carga, potência, tensão elétrica, ciclos, programas ou funções de operação, sistemas de segurança e demais características técnicas definidas para cada equipamento.

Liquidificadores, batedeiras e multiprocessadores (código 25693, 16337, 31180, 31186 e 32738)	Capacidade, potência, materiais construtivos, classificação doméstica ou industrial, lâminas, discos, batedores e demais acessórios previstos para cada equipamento.
Smartphones (código 37465 e 41531)	Sistema operacional, armazenamento interno, memória RAM, conectividade, tecnologia de rede móvel, suporte a SIM, funcionalidades e demais características previstas na especificação individual de cada modelo.
SSD portátil, fone Bluetooth e Power Bank (código 41532, 41533 e 41534)	Capacidade de armazenamento ou bateria, interfaces e padrões de conexão, versão de conectividade, compatibilidade, acessórios e demais funcionalidades previstas para cada produto.
Cadeiras e carrinhos de bebê (código 35400, 25522 e 25131)	Estrutura, materiais, estabilidade, dimensões, capacidade e dispositivos de segurança previstos para o respectivo produto, bem como os elementos necessários à sua montagem e utilização.
Escadas e banqueta-escada (código 35397, 25521 e 14438)	Material, quantidade de degraus, dimensões, estabilidade, capacidade de carga, sistemas de abertura e travamento e demais requisitos de segurança definidos para cada modelo.
Tanques (código 32740 e 4920)	Capacidade, material da cuba, dimensões, existência e características do gabinete e demais elementos construtivos previstos na especificação individual.
Varais (código 23762 e 1859)	Tipo, materiais, dimensões, estrutura, sistema de abertura, fechamento ou fixação e demais características previstas para cada modelo.
Ventiladores (código 32741 e 1709)	Tipo de instalação, dimensão da hélice, potência, tensão elétrica, número de velocidades, mecanismos de regulagem e demais características técnicas previstas para cada produto.

Aspirador de água e pó (código 31232)	Potência, capacidade do reservatório, funcionamento para aspiração de sólidos e líquidos, mangueiras, bocais e demais acessórios definidos na especificação.
Aparelho de som (código 15159)	Formatos e meios de reprodução, rádio, conectividade, entradas, alimentação elétrica e demais funcionalidades previstas na especificação do produto.
Chapinha, modelador e secador de cabelo (código 23405, 35399 e 11657)	Potência, tensão elétrica, temperatura ou faixas de temperatura, dimensões, mecanismos de rotação, regulagens e demais funcionalidades próprias de cada equipamento.

5.2.4. Os bens sujeitos à certificação, homologação, registro, etiquetagem ou selo de conformidade compulsórios deverão atender integralmente à regulamentação aplicável à respectiva categoria, inclusive às exigências estabelecidas pelo INMETRO, ANATEL ou outro órgão competente.

5.2.4.1. Para os aparelhos eletrodomésticos e similares abrangidos pela regulamentação vigente do INMETRO, somente serão aceitos produtos regularmente certificados e que apresentem o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, quando sua aposição for obrigatória.

5.2.4.2. Para os produtos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, quando obrigatória para a respectiva categoria, observada a regulamentação vigente.

5.2.4.3. Os produtos de telecomunicações sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive smartphones e demais equipamentos cuja homologação seja obrigatória, deverão possuir homologação válida para a marca e o modelo ofertados.

5.2.4.4. A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado ou entregue, certificado, número de registro ou homologação, consulta ao banco de dados do órgão regulador, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento às exigências aplicáveis.

5.2.5. Os bens deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização em língua portuguesa, termos ou comprovantes de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis, bem como de todos

os acessórios, cabos, adaptadores e componentes necessários ao seu regular funcionamento, quando integrantes de sua configuração usual ou expressamente previstos na especificação.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação ou cessão, total ou parcial, do objeto licitado.

5.3.2. A vedação prevista no item anterior não impede que a adjudicatária realize operações comerciais normais para aquisição dos bens junto a fabricantes, importadores, distribuidores ou revendedores autorizados, permanecendo integralmente responsável perante o Município de Marau pelo fornecimento, pela qualidade, pela garantia, pela assistência necessária e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.4. Dos impactos ambientais

5.4.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos decorrentes das embalagens, à substituição de bens antigos ou inservíveis e ao descarte futuro de equipamentos, componentes eletroeletrônicos, baterias, pilhas, cabos e demais materiais associados.

5.4.2. Sempre que compatível com as características e a finalidade de cada item, deverão ser observados critérios que favoreçam a aquisição de produtos com adequado desempenho energético, menor consumo de energia, maior durabilidade e conformidade com as normas e certificações aplicáveis.

5.4.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos bens durante o transporte e armazenamento, devendo ser priorizados, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5.4.4. Nos casos em que a aquisição resultar na substituição de bens antigos, caberá à Administração adotar os procedimentos próprios para avaliação, reaproveitamento, transferência, desfazimento ou descarte dos bens inservíveis, conforme sua condição e a legislação aplicável.

5.4.5. Os resíduos eletroeletrônicos, baterias, pilhas, cabos, componentes e demais materiais sujeitos a destinação específica deverão receber tratamento ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa.

5.4.6. As especificações técnicas deverão, sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, privilegiar características que contribuam para maior vida útil, facilidade de manutenção, eficiência energética e redução da geração de resíduos.

5.4.7. Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais de elevada complexidade decorrentes da contratação, deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso eficiente de recursos, à correta destinação dos resíduos e à aquisição de bens com maior durabilidade e eficiência.

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor dos itens será selecionado por meio da realização de licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

6.1.2. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da diversidade dos bens pretendidos, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos, ampliando a competitividade do certame e evitando restrição indevida à disputa.

6.1.3. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a seleção dos fornecedores permitirá à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade das **Secretarias Municipais participantes**, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

6.1.4. O licitante deverá indicar de forma expressa, em sua proposta de preços no sistema eletrônico e na proposta escrita final, a marca e o modelo dos produtos cotados, sempre que houver identificação de modelo para o respectivo produto.

6.1.5. A proposta deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o licitante ofertar produto que atenda integralmente às características exigidas para o respectivo item.

6.1.6. A marca e o modelo indicados na proposta vinculam o licitante, devendo o produto posteriormente fornecido corresponder exatamente à marca e ao modelo ofertados e aceitos no procedimento licitatório, bem como atender integralmente às especificações e requisitos estabelecidos para o item.

6.2. Das exigências da habilitação

6.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento

convocatório, observadas, ainda, as exigências específicas relacionadas à presente contratação, conforme disposto nos itens seguintes.

6.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

6.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

6.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou satisfatoriamente o fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

6.5.1.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, veracidade, integridade ou conteúdo do atestado ou dos demais documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à confirmação das informações neles constantes, especialmente quando o documento não dispuser de mecanismo eletrônico de validação ou de outro meio idôneo que permita sua conferência.

6.5.1.2. Para fins da diligência prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos complementares relacionados ao fornecimento indicado no atestado, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos aptos à comprovação das informações apresentadas, bem como realizar diligência diretamente junto à pessoa jurídica emissora do atestado, com a finalidade de confirmar sua autenticidade, conteúdo e a efetiva realização do fornecimento declarado.

6.5.1.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive mediante somatório, para comprovação da experiência exigida.

6.5.1.4. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante, do objeto fornecido e das condições necessárias à verificação da compatibilidade com o item licitado.

6.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

6.6.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005.

6.6.2. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

6.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

6.7.1. Declaração de Idoneidade, pela qual o licitante declare que não incorre em quaisquer das condições impeditivas à participação na licitação e à contratação com a Administração Pública, especialmente que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

c) não incorre nas demais hipóteses impeditivas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 2° da Lei Municipal n° 5.188/2016.

6.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.7.3. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, declarando o atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.4. Declaração de pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, pela qual o licitante declare possuir pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, de seus anexos e do objeto da contratação, sujeitando-se integralmente às condições neles previstas.

6.7.5. Declaração de integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, declarando que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6.7.6. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, quando aplicável, declarando que atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4°, §2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação foi apurado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto e observância dos parâmetros legais aplicáveis.

7.2. Adota-se o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24, c/c art. 18, §1°, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando que a não divulgação prévia dos valores de referência tende a reduzir a ancoragem das propostas nos preços estimados pela Administração, estimulando a formulação

de propostas com base nos custos efetivos dos licitantes e favorecendo maior competitividade e economicidade.

7.3. O sigilo recairá exclusivamente sobre os preços unitários e os valores totais estimados, permanecendo públicos os quantitativos, as especificações técnicas e as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

O orçamento estimado, o mapa de preços, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte permanecerão juntados aos autos em anexo com acesso restrito enquanto perdurar o sigilo, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, e serão divulgados no momento definido pela Administração na fase preparatória, observada a legislação aplicável.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na futura Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, conforme a origem de cada demanda e as respectivas indicações constantes no processo administrativo.

8.2. A existência de saldo e disponibilidade orçamentária deverá ser verificada previamente à emissão de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais participantes, inexistindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.2. Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Entrega ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

9.3. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Entrega ou instrumento equivalente pelo Detentor de Preços.

9.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a fornecedora deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante ou ao servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, apresentando a respectiva justificativa antes do término do prazo originalmente concedido.

9.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja devidamente motivada e aceita pela

Administração, sem prejuízo da análise das situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

9.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante na respectiva Autorização de Entrega ou instrumento equivalente, dentro dos limites do Município de Marau/RS, nos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

9.6. A Administração poderá determinar a entrega diretamente nas unidades municipais destinatárias dos bens, sem que disso decorra qualquer acréscimo no preço registrado ou cobrança adicional de frete, deslocamento ou outro encargo.

9.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

9.8. O transporte e o acondicionamento deverão ser realizados de forma adequada às características de cada bem, observadas as recomendações do fabricante e adotadas as medidas necessárias à proteção contra impactos, umidade, exposição inadequada, avarias ou quaisquer outros fatores capazes de comprometer sua integridade ou funcionamento.

9.9. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo corresponder integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, certificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à marca e ao modelo indicados na proposta vencedora e aceitos no procedimento licitatório.

9.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e compatíveis com sua natureza, preferencialmente em embalagem original do fabricante, quando usual para o respectivo produto, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento pela Administração.

9.11. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais danificados, riscados, amassados, quebrados ou com especificações diferentes do Termo de Referência e do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

9.12. Não serão aceitos produtos de marcas e especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

9.13. No momento da entrega, a fornecedora deverá apresentar, juntamente com o bem, os manuais, termos ou comprovantes de garantia, acessórios e demais documentos exigidos para o respectivo item, bem como os elementos necessários à comprovação das certificações, homologações, registros ou

etiquetagens compulsórias aplicáveis à marca e ao modelo efetivamente fornecidos.

9.13.1. Para fins de recebimento e conferência, deverão ser observadas, conforme a natureza do produto, as seguintes exigências mínimas:

Itens/códigos	Exigência específica na entrega
Smartphones (códigos 37465 e 41531)	Comprovação de homologação válida da **ANATEL** correspondente à marca e ao modelo fornecidos; manual e termo ou comprovante de garantia.
Fone de ouvido Bluetooth (código 41533)	Comprovação de homologação válida da **ANATEL** correspondente à marca e ao modelo fornecidos; manual e garantia.
Televisores (códigos 24846, 31187 e 28426)	Comprovação da regularidade do produto perante o **PBE/INMETRO** e apresentação da etiquetagem exigida para a categoria. Nos modelos com Wi-Fi ou Bluetooth sujeitos à regulamentação, comprovação da homologação ANATEL.
Refrigeradores (códigos 1356 e 32739)	Comprovação de regularidade perante o **INMETRO/PBE** e apresentação da **ENCE** correspondente à marca e ao modelo fornecidos.
Lavadoras de roupas (códigos 20146 e 23900)	Comprovação de regularidade perante o **INMETRO/PBE** e apresentação da **ENCE** correspondente à marca e ao modelo fornecidos.
Micro-ondas (códigos 20064 e 32737)	Comprovação de regularidade perante o **INMETRO/PBE** e apresentação da etiquetagem de eficiência energética prevista para a categoria.
Ventiladores (códigos 32741 e 1709)	Comprovação de certificação/registro no **PBE/INMETRO** e apresentação da respectiva etiqueta de eficiência energética.
Fogão doméstico (código 998)	Comprovação de certificação/registro no **INMETRO/PBE** e apresentação da respectiva etiquetagem de eficiência energética.

9.13.2. A comprovação poderá ser realizada mediante selo ou etiqueta aposta ao produto, certificado, número de registro ou homologação, consulta a banco de dados oficial do órgão competente ou outro documento idôneo que permita identificar a regularidade da marca e do modelo entregues.

9.13.3. A ausência da comprovação exigível para o respectivo produto, a apresentação de certificação ou homologação incompatível com a marca ou modelo entregue ou a constatação de situação irregular perante o órgão competente impedirá o recebimento definitivo do bem.

9.14. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser fornecidos na tensão elétrica estabelecida para cada item, não sendo admitida tensão diversa da especificada, salvo quando a especificação do respectivo item admitir equipamento bivolt.

9.15. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor designado, mediante verificação inicial da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

9.16. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta vencedora, com a Autorização de Entrega ou que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou quaisquer outras desconformidades.

9.17. Na hipótese de recusa, a fornecedora deverá retirar e substituir o bem irregular no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.17.1. Quando, em razão da natureza do bem ou de circunstância devidamente justificada, não for possível a substituição no prazo estabelecido, a fornecedora deverá solicitar previamente sua prorrogação, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada.

9.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as exigências previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento, especialmente quanto à qualidade, quantidade e demais especificações aplicáveis ao objeto, sem prejuízo da realização de testes de funcionamento, montagem, instalação ou conferência técnica, quando necessários em razão das características do respectivo item.

9.19. O recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal não afastam a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ocultos, inadequação do produto, descumprimento das especificações ou demais irregularidades

constatadas posteriormente, permanecendo aplicáveis às obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

9.20. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, o reparo, a correção ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.21. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.22. Constituem ônus exclusivos do Detentor de Preços os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do fornecimento, bem como a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O descumprimento dos prazos de entrega, a recusa injustificada em substituir bens irregulares, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou o inadimplemento das demais obrigações previstas poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da apuração de eventuais perdas e danos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

10.1.1. A Ata de Registro de Preços, os contratos e os demais instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. As comunicações entre o Município e o Detentor de Preços devem ser realizadas por e-mail, sempre que o ato exigir tal formalidade.

10.1.3. O Município poderá convocar o responsável legal do Detentor de Preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2. Dos responsáveis pela fiscalização

10.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do Contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal Administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal Administrativo suplente: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

10.2.2. Do gestor do contrato

10.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

10.2.2.4. Ao término do contrato, o gestor do contrato deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

10.2.3. Da fiscalização administrativa

10.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Detentor de Preços, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.2.3.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, quando aplicável, para adoção das providências administrativas pertinentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo dos produtos, da aprovação da nota fiscal/fatura e do respectivo ateste pelos servidores responsáveis pela fiscalização e pela autoridade competente da Secretaria Municipal requisitante.

11.2. O Detentor de Preços deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório.

11.3. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.4. O CNPJ do Detentor de Preços constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, com indicação do número do processo licitatório e da respectiva contratação, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012 e o Decreto Municipal n° 5.823/2021.

11.7. Para fins de pagamento, o Detentor de Preços deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria do Município, o banco, o número da agência e o número da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Detentor de Preços.

11.8. O valor devido ao Detentor de Preços, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC acumulado entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

11.9. A existência de penalidades, débitos ou outras obrigações da contratada perante a Administração será tratada pelos meios legalmente cabíveis, não afastando o pagamento dos valores correspondentes aos bens regularmente fornecidos, recebidos e atestados, ressalvadas as hipóteses de compensação ou retenção expressamente admitidas em lei.

11.10. O pagamento ao Detentor de Preços, pelo fornecimento realizado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o que será atestado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

11.11. O Detentor de Preços deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para correção do faturamento.

11.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o Detentor de Preços adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

11.13. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso o Detentor de Preços apresente, no momento da entrega da nota fiscal, declaração de que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da referida IN, devendo essa declaração ser atualizada anualmente.

11.14. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria SRF nº 1.454/2004, referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF nº 475/2004, as notas fiscais não deverão ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos administrativos referentes ao procedimento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Compras, servidor: Danusa Souza, contato telefônico: 54-3342-1570 e endereço eletrônico: educcompras@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 05 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretário(a) Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria

Secretário(a) Municipal de Saúde

Secretário(a) Municipal de Administração

Departamento de Engenharia e Meio Ambiente

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Secretário(a) Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

Gabinete da Prefeita